



## **EDITAL Nº 15/2025**

### **Seleção Simplificada para Assistente à Docência**

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o Assistente à Docência, vinculado à Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 1, de 28 de março de 2013, Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, Parecer nº 296 de 25 de agosto de 2014 - CMF/PFCAPES/AGU, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023, Portaria Capes nº 309, de 27 de SETEMBRO 2024 e demais legislações vigentes.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar ASSISTENTE À DOCÊNCIA para atuar nos polos de apoio presencial no âmbito do Sistema UAB, bem como formar cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocações.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Assistente à Docência nos polos de apoio presencial no âmbito do Sistema UAB conforme Anexo II.

2.2 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição.

2.4 Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expressos nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes/CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, excetuando-se os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 02, de 22 de julho de 2014.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.6 Conforme inciso VIII, artigo 13º, da Portaria 309/2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

2.7 Servidores públicos em cargos comissionados de gestão só poderão assumir a função de assistente à docência se deixarem o respectivo cargo comissionado.



2.8 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos requisitos para a inscrição:

3.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado em nenhum curso do sistema UAB.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo V. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo V, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais semanalmente de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto à equipe de Coordenação do Curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II.

3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário on-line. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br), e o preenchimento só poderá ser realizado no período de inscrição, conforme abaixo:

**Publicação do Edital: 17/04/2025**

**Início das inscrições: 17/04/2025 (a partir das 10h)**

**Término das inscrições: 02/05/2025 (até às 10h)**

3.2.1.1 Em uma mesma inscrição, o candidato poderá selecionar até 2 (duas) opções de perfil.

3.2.2 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).

3.2.2.1 O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 No ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário, o candidato poderá selecionar até 2 **(duas) opções de perfil disponíveis**, sendo válida apenas 1 (uma)



inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, considerar-se-á como válida apenas a última.

3.2.4 O candidato que selecionar mais de 2 perfis em uma mesma inscrição será desclassificado.

3.2.5 Ao concluir a inscrição, será disponibilizado um link por meio do qual o candidato poderá realizar modificações em sua inscrição até a data final das inscrições

3.2.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES**

4.1 São obrigações e deveres do Apoio ao Discente:

- a) Trabalhar de forma integrada e colaborativa com o Coordenador de Polo UAB.
- b) Apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - **IPES** que atuem no Polo.
- c) Possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no Polo.
- d) Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES que nele atuam.
- e) Dialogar com alunos, tutores e Coordenadores de Polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no Polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão.
- f) Conhecer o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso, e atuar conforme as designações dos referidos documentos.
- g) Estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos.
- h) Atuar, em parceria com a Coordenação do Polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo.
- i) Encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES).
- j) Auxiliar as IPES no atendimento tutorial, dando apoio aos estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (**TICs**).
- k) Encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso.
- l) Auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso.
- m) Participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES.
- n) Acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento.
- o) Ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas.
- p) Estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que frequentam pouco o Polo, buscando saber as razões da ausência.
- q) Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o Coordenador do Polo.



- r) Contribuir com o acolhimento aos alunos no Polo.
- s) Em parceria com o Coordenador de Polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo UAB à comunidade.
- t) Em situações excepcionais, substituir o tutor presencial.
- u) Participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o Coordenador de Polo.
- v) Ter disponibilidade para trabalhar 20h semanais, no Polo de apoio presencial, incluindo os encontros presenciais que ocorrem aos sábados (manhã e tarde).

4.2 O bolsista será avaliado semestralmente, levando em consideração os itens citados acima, bem como os critérios para avaliação de desempenho do bolsista UAB.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec ([www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br)), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas acarretará a desclassificação automática do candidato.**

5.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1 Os critérios para aprovação no processo seletivo são:

6.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.3 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior pontuação de experiência no exercício da docência.
- b) Maior titulação.
- c) Maior idade.

6.1.4 **Apresentação da documentação comprobatória, contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.**

6.2 A contratação dos aprovados em cadastro reserva e da lista de professores externos dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.

7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição e na ordem estabelecida no item 7.3.



7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

- a) Cópia legível do Documento de Identidade.
- b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros.
- c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.
- e) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:
  - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
  - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas. As declarações para comprovação de experiência devem estar datadas, assinadas e com a informação explícita de período de atuação nas respectivas atividades.
  - Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

**7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.**

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO IV, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória).

8.2 Na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.



8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

8.4 Não será aceita a interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos **fora dos prazos** ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.

8.5.1 Só serão analisados os recursos interpostos na data especificada no cronograma deste edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo em até 72h após o recebimento do recurso, considerando o dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Os recursos interpostos referentes a perfis serão encaminhados e analisados pelo setor apto, conforme decisão emitida pelo órgão do curso.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAB NA UAEADTec**

9.1 Os candidatos CLASSIFICADOS e/ou aprovados em CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB, durante o período de vigência deste Edital, observada a ordem de classificação.

9.1.1 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

9.2 Os candidatos convocados não poderão ter pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal. Para efetivação da vinculação, será necessário regularizar as pendências com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

9.3 O candidato convocado exercerá a função para a qual foi classificado, podendo, de acordo com a necessidade dos cursos da UAB, atuar em outro perfil constante neste Edital.

9.4 Após a publicação do resultado final, os candidatos serão convocados pela Coordenação UAB de acordo com a demanda dos cursos/componentes curriculares, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta, o candidato será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

9.5 Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, será considerado desclassificado.

9.6 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB para fins de convocação.

9.7 O candidato convocado pela Coordenação UAB deverá entregar os documentos abaixo listados (além de se responsabilizar pela atualização dos documentos solicitados no processo seletivo, caso necessário, sob pena de não ter a vinculação efetivada):

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral



- da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
  - c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (<https://assinador.iti.br/>). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe>.

9.8 A Coordenação UAB fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade dos cursos ofertados e da disponibilidade de vagas para atuação na função.

## 10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada..

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no exercício da função, observando-se o período de validade do processo seletivo.

10.3 A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, a depender da carga horária da disciplina, conforme Ficha de Cadastro do bolsista UAB Capes, e será paga a depender da experiência comprovada:

**Assistente a Docência:** o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.1 O bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de uma turma, disciplina ou projeto.

## 11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os candidatos convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação.
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação à prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do professor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.
- d) Desempenho insatisfatório do professor das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB.
- f) Por interesse do próprio candidato.



g) O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

h) O bolsista poderá ser desligado do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.

i) O candidato aprovado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

11.2 O bolsista poderá ser desligado do Sistema UAB caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

## **12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até 04 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

## **13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

13.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do certame.

13.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>, no campo “Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e **anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.**

13.1.2. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

13.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 13.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

13.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 16 deste edital.

13.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

13.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.



13.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados perfis e/ou área(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

13.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.

13.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento).

13.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

13.10. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

13.11. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

13.12. O candidato classificado conforme item 13.1 será convocado, antes da vinculação, a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

13.13. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

13.14. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

13.15. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

13.16. Após a vinculação do bolsista como Pessoa com Deficiência no perfil para o qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

#### **14. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO E TRAVESTI**

14.1. Em conformidade com o Art. 13 da Portaria Capes 309, de 27 de setembro de 2024, o candidato que se julgar pertencente a um dos grupos especificados poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para candidatos



negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, indicando essa opção no ato da inscrição da seleção.

14.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>, no campo “**Sistema de Concorrência**”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção “Cotas - vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti” corresponde à autodeclaração do candidato.

14.1.2. Até o final do período de inscrições da seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Ao concluir a inscrição será disponibilizado um link na plataforma onde o candidato poderá realizar modificações até a data final das inscrições.

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.4. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido CONVOCADO E VINCULADO, ficará sujeito à anulação da sua admissão no sistema UAB, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.6. Para os perfis ou as área(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

14.7. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

14.9. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.

14.10. Os candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

14.11. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

14.12. No caso do candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti classificado, tanto na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, ou optar por esta na hipótese do item 14.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.



14.13. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, será divulgada no site <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

14.14. Caso necessário, antes da homologação do resultado final da seleção, a UAEADTec designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

## **15. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

15.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará, caso necessário, a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado.

15.2.1. Excepcionalmente, a critério da administração, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

15.2.1.1. Na hipótese de que trata o item 15.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

15.2.2. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 15.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para oferta de vagas dos departamentos da SEDE), sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

15.2.3. A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 15.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

15.2.3.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga negros ou pardos que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

15.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

15.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

15.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de negros ou pardos, considerará os seguintes aspectos: a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negros ou pardos; b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.



15.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos: a) não comparecer ao procedimento; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa.

15.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

15.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

15.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

15.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

15.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

15.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negros ou pardos (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

15.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

15.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

15.16. Na hipótese de a Comissão de seleção constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.17. O não enquadramento do candidato na condição de negros ou pardos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

15.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de negros ou pardos, terá validade apenas para esta seleção.

15.19. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.



15.20. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

15.21. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

## **16. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO, TRAVESTI E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

16.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

16.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 13.5 e 13.6 dar-se-á antes do início das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nos processos seletivos com número suficiente para reserva de vagas para candidatos com deficiência ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

16.3. Estarão automaticamente excluídos do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): perfis ou áreas que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas transgênero e travesti: perfis ou áreas que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota.

16.4. O sorteio público primeiramente definirá o tipo de cota (PCD ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti) em que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

16.4.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e vice-versa.

16.5. O sorteio será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsistas UAB da UAEADTec por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado no site da UAEADTec.

16.5.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.

16.6. Concluído o sorteio, a Ata será lida e posteriormente assinada pelo presidente da Comissão de Seleção de Bolsistas, para ser publicada no site da UAEADTec, na parte destinada a editais de seleção de bolsistas UAB.

16.7. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio.

16.7.1. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

16.8. As área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas



transgênero e travesti e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se o perfil ou área ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

16.10. Para as vagas ofertadas neste edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme Anexo II.

16.11. Caso não haja candidatos inscritos na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e/ou PCD, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

17.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.4 O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.

17.5 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação de Curso ou pelo Sistema UAB, será automaticamente desligado do Programa.

17.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

17.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.

17.8 Cabe ao bolsista devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente e/ou em casos de descumprimento de atribuições, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

17.9 Cabe ao bolsista firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

17.10 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

17.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

17.12 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade a que concorreu, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado também serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

17.13 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

17.14 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UAEADTec/UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.

17.15 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

17.16 A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

17.18 O bolsista que for desligado em razão de abandono, indisciplina, inobservância de suas atribuições ou por desempenho insatisfatório não será convocado para exercer funções e ficará impedido de atuar no âmbito da UAB-UFRPE por um período de dois anos contados a partir da data do desligamento.

Recife, 17 de abril de 2025.

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro  
Direção Geral e Acadêmica da  
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior  
Coordenação Geral UAB/UFRPE



**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>17/04/25</b>
Dúvidas e impugnação ao Edital	28/04/25
Respostas às dúvidas e impugnações	30/04/25
Publicação do link de acesso ao Sorteio das Cotas negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e PCD (publicação no site da UAEADTec)	17/04/25
Realização do sorteio para atendimento à cota negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e <b>PCD - 2 Vagas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e 1 vaga para PCD</b>	22/04/25
Publicação da Ata com o Resultado do Sorteio	22/04/25
Recurso contra o Resultado do Sorteio para atendimento às cotas	23/04/25
Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas, se houver recurso.	24/04/25
<b>Período de Inscrição</b>	<b>17/04/25 a 02/05/25</b>
Análise das inscrições e das documentações comprobatórias do perfil e títulos	05/05/25 a 12/05/25
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>13/05/25</b>
Envio de Recurso referente ao Resultado Preliminar	14/05/25
Divulgação das respostas aos Recursos	16/05/25
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>16/05/25</b>

**\*Início das inscrições: 17/04/25 (a partir das 10h)**

**Término das inscrições: 02/05/25 (até as 10h)**

**\*Cronograma sujeito a alterações**



**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO II – PERFIS**

<b>ASSISTENTE À DOCÊNCIA</b>			
<b>PERFIL</b>	<b>POLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERFIL CURRICULAR</b>
01	Carpina	1+CR	<p>-Licenciatura em qualquer área do conhecimento.</p> <p>-Pós-graduação lato sensu (Especialização) concluída em qualquer área do conhecimento. Ou Mestrado ou Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento.</p> <p>-Experiência em Educação a Distância. Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no magistério superior ou na educação básica.</p>
02	Garanhuns		
03	Gravatá		
04	Jaboatão dos Guararapes		
05	Lajedo		
06	Limoeiro		
07	Pesqueira		
08	Petrolina		
09	Recife		
10	Salgueiro		
11	Surubim		



**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

1) Titulação - Pontuação máxima: 30 pontos

Os títulos serão considerados quando aderentes às áreas dos perfis listados no item 3.1.  
Será considerada **apenas a pontuação de maior qualificação**.

Graduação	05 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos

2) Experiência Docente\* - Pontuação máxima: 40 pontos.

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	05 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	10 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos
	mais de 5 anos	20 pontos
Docência de Ensino Superior*	No mínimo 01 ano	10 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	mais de 5 anos	40 pontos

\* Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente. Ensino remoto e/ou híbrido não é considerado experiência em EAD.

3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 30 pontos

Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional e/ou Equipe Multidisciplinar*	05 pontos / semestre
---	----------------------

\*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado à equipe multidisciplinar no sistema UAB ou na educação a distância, atuando na concepção, discussão, produção e atualização de material didático ou em funções de apoio acadêmico-operacional. Por sua vez, a gestão educacional abrange funções de apoio à gestão dos cursos (como coordenação pedagógica, apoio discente etc.), sem vinculação na equipe multidisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO IV – Modelo para Interposição de Recurso**

NOME:

---

E-MAIL:

---

C.P.F.:

---

CURSO E PERFIL DA CANDIDATURA:

---

MOTIVO:                    ( ) Justificativa pela não classificação

                                  ( ) Reconferência de pontuação

                                  ( ) Reavaliação da classificação

                                  ( ) Outro:

\_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Local, DD/MM/AAAA, \_\_\_\_\_  
(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO V – Polos UAEADTec**

**POLO CARPINA**

Escola Jose de Lima Junior  
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José  
Carpina-PE.

**POLO GARANHUNS**

Avenida Caruaru, nº 300, no bairro de Heliópolis  
Garanhuns-PE.

**POLO GRAVATÁ**

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges  
Av. Joaquim Didier, nº 153 – Bairro Centro.  
Gravatá-PE.

**POLO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Curado IV  
Jaboatão dos Guararapes-PE.

**POLO LAJEDO**

Escola Municipal Padre Antônio  
Loteamento Alto Paraíso, Rua Projetada 1, s/n  
Lajedo PE

**POLO LIMOEIRO**

Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá  
Limoeiro-PE.

**POLO PESQUEIRA**

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz  
Av. Esio Araújo, 17 Centro  
Pesqueira-PE.

**POLO PETROLINA**

Prédio da GRE - Gerência Regional de Educação.  
Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, S/N, Bairro Vila Eduardo.  
Petrolina - PE.

**POLO RECIFE**

Centro de Formação Paulo Freire  
Rua Real da Torre, Torre  
Recife-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**POLO SALGUEIRO**

Travessa Lourival Sampaio , n 395, Bomba  
Salgueiro-PE.

**POLO SURUBIM**

Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José  
Surubim-PE.

Obs. Os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.



**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO**  
**ESPECIALIZADO**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrangidos pela Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas, que eu, \_\_\_\_\_, portador/a/e do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a/e em \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à tribo/comunidade \_\_\_\_\_, localizada no território \_\_\_\_\_ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida tribo/comunidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**(Pretos e Pardos)**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 15/2025**  
**Seleção Simplificada para Assistente à Docência**  
**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**(Pessoas Trans)**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)